



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – fone/fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



LEI Nº. 665/2013

“CONCEDE AUMENTO REAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E REVISÃO GERAL ANUAL NAQUELA E NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA-SC”.

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial anual aos Agentes Públicos do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, X, e art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal,

Art. 2º. Fica concedido Aumento Real na ordem 1,43% (um ponto quarenta e três por cento), incidente sobre o vencimento base do mês de março de 2013, aplicável apenas aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. O percentual de reposição será de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), para os servidores Públicos Municipais, correspondente à inflação registrada pelo índice do INPC durante o período de março de 2012 a fevereiro de 2013, e de 1,44 % (um ponto quarenta e quatro por cento) para os agentes políticos do poder executivo, correspondente à inflação registrada pelo índice do INPC durante o período de janeiro e fevereiro de 2013, ambos incidente sobre o vencimento base do mês de março de 2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de março de 2013.

Barra Bonita/SC, 27 de março de 2013.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito